

Autoridade Florestal Nacional

Despacho n.º 10680/2010

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, foi autorizada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006,

de 7 de Dezembro, a conversão automática do exercício de funções a título transitório em exercício de funções por tempo indeterminado, em lugar vago do mapa de pessoal da Autoridade Florestal Nacional dos trabalhadores constantes da lista nominativa anexa ao presente despacho, com efeitos reportados a 15-05-2010.

Autoridade Florestal Nacional, 31 de Maio de 2010. — A Vice-Presidente, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

Lista nominativa

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Adriano Martins Quinteiro	Assistente Operacional / Assistente Operacional	Entre 3ª e 4ª	Entre 3 e 4
José Fernando Carvalhais Ribeiro Gonçalves	Assistente Operacional / Assistente Operacional	5ª	5
Manuel Augusto Brás Gonçalves	Assistente Operacional / Assistente Operacional	Entre 4ª e 5ª	Entre 4 e 5
Manuel Joaquim Marinho Alves	Assistente Operacional / Assistente Operacional	Entre 5ª e 6ª	Entre 5 e 6
Noberto Brás Gonçalves	Assistente Operacional / Assistente Operacional	Entre 7ª e 8ª	Entre 7 e 8
António Manuel Dias Ferreira	Assistente Operacional / Assistente Operacional	Entre 8ª e 9ª	Entre 8 e 9
José Eduardo Pereira Massano	Assistente Operacional / Assistente Operacional	Entre 1ª e 2ª	Entre 1 e 2
José Manuel Tomás dos Santos	Assistente Operacional / Assistente Operacional	Entre 8ª e 9ª	Entre 8 e 9

203399874

Despacho n.º 10681/2010

Por despacho do Sr. Presidente da Autoridade Florestal Nacional, Amândio Oliveira Torres de 28 de Maio de 2010 foi autorizada a cessação, a pedido do interessado nos termos do n.º 4 do Artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 52/2005 de 30 de Agosto, da nomeação em regime de substituição do Chefe de Divisão de Apoio Técnico da Direcção Regional de Florestas do Centro, o licenciado António Ferreira Cabral.

O presente despacho produz efeitos a 01 de Junho de 2010.

Autoridade Florestal Nacional, 14 de Junho de 2010. — A Vice-Presidente, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

203399955

Despacho n.º 10682/2010

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, foi autorizado, ao abrigo do disposto no n.º 9 do Artigo 12.º da Lei n.º 53/2006 de 07 de Dezembro de 2006 o provimento automático por opção do interessado por tempo indeterminado, em lugar vago do mapa de pessoal da Autoridade Florestal Nacional dos trabalhadores constantes da lista nominativa anexa ao presente despacho, com efeitos reportados a 01-07-2010.

Autoridade Florestal Nacional, 16 de Junho de 2010. — A Vice-Presidente, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

Lista nominativa

Nome	Carreira / categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Aníbal António Vidal Vinhais	Técnico Superior / Técnico Superior	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 19 e 23.
Luisa Maria Costa Guerra	Técnico Superior / Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27.
Adérito Cardoso Coutinho	Assistente Operacional / Assistente Operacional	Entre 7.ª e 8.ª	Entre 7 e 8.
António José Silva Vivas	Técnico Superior / Técnico Superior	Entre 3.ª e 4.ª	Entre 15 e 19.
Maria da Conceição Magalhães Teixeira	Assistente Técnico / Assistente Técnico	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 5 e 7.
Paulo Fernando Valadas de Castro	Técnico Superior / Técnico Superior	Entre 12.ª e 13.ª	Entre 51 e 54.

203400041

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 10683/2010

A SPER — Sociedade Portuguesa para a Construção e Exploração Rodoviária, S. A., pretende executar a obra de construção do lanço A do IP 8 — nó de Roncão (IC 33)/nó de Grândola Sul (IP 1), tendo solicitado para o efeito o abate de 3867 sobreiros adultos e 3958 jovens, e de 260 azinheiras adultas e 672 jovens, que radicam em cerca de 57,24 ha de povoamentos puros de sobreiro, onde existem algumas azinheiras situadas ao longo do traçado.

Considerando o relevante interesse público, económico e social do empreendimento, bem como a sua sustentabilidade, uma vez que constitui um eixo transversal previsto no Plano Rodoviário Nacional 2000, permitindo a ligação de Sines à fronteira com Espanha, em Vila Verde de Ficalho, passando por Santiago do Cacém, Grândola, Ferreira do Alentejo, Beja e Serpa, sendo ainda um factor importante na melhoria das condições de segurança rodoviária e no desenvolvimento sócio-económico das regiões do interior que atravessa;

Considerando-se que este empreendimento foi sujeito a procedimento de avaliação de impacto ambiental (AIA), nos termos do Decreto-

-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, tendo sido emitida a respectiva declaração de impacto ambiental (DIA) favorável, condicionada;

Considerando que o RECAPE — relatório de conformidade ambiental do projecto de execução, conclui que o projecto de execução cumpre todas as condicionantes da DIA — declaração de impacto ambiental; Considerando a inexistência de alternativas válidas de localização, tendo a presente sido escolhida em sede de AIA;

Considerando que o terreno foi objecto de expropriação por utilidade pública, conforme o despacho n.º 22 309/2009, do Secretário de Estado Adjunto das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 8 de Outubro de 2009;

Considerando que a intervenção em causa não interfere com solos da RAN — Reserva Agrícola Nacional;

Considerando que a ARH Alentejo procedeu à autorização para a utilização dos recursos hídricos, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio;

Considerando que para efeitos de utilização dos solos da REN — Reserva Ecológica Nacional foi reconhecido o interesse público da sua utilização conforme consta da DIA;

Considerando ainda que a SPER, S. A., apresentou proposta de medidas compensatórias nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, para a beneficiação de uma